

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

1

LEI No 051/93

SUMULA: Autoriza o Chefe do Foder
Executivo Municipal a
assinar Termo de Cooperação
Tecnica e Financeira
com o Departamento
de Estradas de Rodagem do
Estado do Farana~DER e esta
belece outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - De conformidade com o artigo 69, inciso XII da Lei Organica do Municipio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Tecnica e Financeira com o Departamento de Estradas de Rodagem-DER., do Estado do Farana, para a execução dos Serviços de revestimento Poliedrico no quadro Urbano da Sede do Município até o total de 40.000 (quarenta mil) metros quadrados.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a re ceber do Departamento de Estradas de Rodagem - DER., os valores correspondentes a obra, de conformidade com o convenio.

Art. 30 - E autorizado o Poder Executivo a proceder o Proces so Licitatorio na Forma Legal, para a capacitação de empresas para a execução da obra, conforme clausulas do Termo de Cooperação Tecnica e Financeira a ser assinado com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Art. 4<u>o</u> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Frefeito Municipal de Nova Laranieiras, em 10 de dezembro de 1993.

AMELICI DA ROSA PREFEITO MUNICIPAL